



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Nº 372/2023

Processo Número: **7157/2023** | Data do Protocolo: 29/03/2023 18:19:45

Autoria: **Edmir Chedid**

Coautoria:

Ementa: **Classifica como de interesse turístico o Município de Santa Cruz da Conceição.**





Projeto de Lei

Fica classificado como de interesse turístico o Município de Santa Cruz da Conceição.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica classificado como de Interesse Turístico o Município de Santa Cruz da Conceição.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Santa Cruz da Conceição é um município turístico inserido no Circuito da Serra do Itaqueri, localizado a 178 quilômetros da Capital, com infraestrutura adequada e suficiente que o torna como reconhecido local turístico do Estado de São Paulo.

Dentre os atrativos oferecidos aos turistas estão a Represa Euclides Morelli, as rotineiras festividades na Praça Nicanor Sampaio Albers, a Barragem Prefeito José Ganéo Filho, além de ser reconhecida pela prática de esportes náuticos e pela gastronomia local

No mais, o anseio proposto neste expediente legislativo já obteve parecer favorável do Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, da Secretaria de Estado de Turismo e Viagens, nos termos da Lei Complementar n.º 1.261 de 29 de abril de 2015 (Parecer GAMT 114/2020), de acordo com o Projeto de lei n.º 555/2017, o que demonstra que o municípios atende todos os requisitos legais para tal classificação.

Por todo o exposto, julgamos que o município de Santa Cruz da Conceição, deva ser classificado como de interesse turístico, ressaltando que a proposta é a reapresentação do PL n.º 345, de 2021, de autoria deste mesmo parlamentar, arquivado nos termos do artigo 177 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, em

Edmir Chedid - UNIÃO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 360035003400330032003A005000

Assinado eletronicamente por **Edmir Chedid** em **29/03/2023 18:00**

Checksum: **17CDC277480FA8F1C654581C1382A94862E1918E72FAA00AAD3747B0CC650568**





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS
PROJETO DE LEI Nº 555, de 2017
OBJETO: Classifica Santa Cruz da Conceição como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 22 de julho de 2020

PARECER GAMT Nº 114/2020

O município de **Santa Cruz da Conceição** pertence à Região Turística Histórias e Vales e possui 4.349 habitantes. O município apresenta possibilidades em vários segmentos em especial aqueles onde a Represa Euclides Morelli possa ser utilizada.

O Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, designado pela Resolução ST 24, de 17 de dezembro de 2019, realizou análise da documentação do município de **Santa Cruz da Conceição**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

Foi realizada pesquisa de demanda turística pela MPLeal Assessoria e Marketing durante os meses de abril e maio de 2017, tendo 351 questionários aplicados nos eventos, praça da Matriz, na represa e restaurantes, demonstrando que 87% dos turistas são do Estado de São Paulo, 34% dos turistas têm como motivação de viagem o descanso e 64% pernoitam na cidade. Entretanto, o estudo não foi realizado em convênio com entidade especializada e nem no ano anterior ao pleito. **Atendeu parcialmente ao requisito.**

II - Serviço Médico Emergencial

Informou a existência de Centro de Saúde, SAMU e atendimento emergencial 24 horas. **Atendeu ao requisito.**

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – Informou 3 (três) estabelecimentos com um total de 27 (vinte e sete) Unidades Habitacionais UH's e 95 leitos, sendo considerada uma capacidade aceitável. **Atendeu ao requisito;**

Serviços de Alimentação – Informou 20 (vinte) estabelecimentos de alimentação e capacidade para atendimento de 1.615 pessoas, sendo consideradas a capacidade e qualidade favoráveis. **Atendeu ao requisito;**

Serviço de Informação Turística – Indicou a existência de 1 (um) Posto de Informações Turísticas aberto todos os dias e site da prefeitura compatível. Sendo assim, o GAMT considerou que **atendeu ao requisito;**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

IV - Infraestrutura Básica

Atendeu ao requisito, apresentando índice de 100% dos domicílios atendidos em abastecimento de água e 100% no que se refere à coleta de resíduos sólidos;

V - Atrativos Turísticos

O GAMT verificou vocação expressiva no **Turismo Náutico** devido às possibilidades apresentadas pela Represa Euclides Morelli, que também possibilita atividades de **Turismo de Aventura** como o Jet Sky, o *standup paddle* e caiaque, além do **Turismo Sol e Praia** na Prainha. **Atendeu ao requisito.**

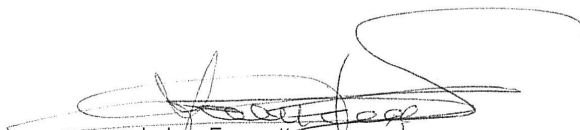
VI - Plano Diretor de Turismo

Elaborado nos termos legais conforme Lei Municipal nº 1870/2018, com diagnóstico, pontos fortes e fracos, plano de ações. **Atendeu ao requisito.**

VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela Lei nº 1922/2020 de caráter deliberativo e consultivo, com as atas registradas necessárias ao pleito. **Atendeu ao requisito.**

Diante de todo o exposto, que indica que o município de **Santa Cruz da Conceição** cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 1261/2015, o **GAMT manifesta-se pela aprovação do PL 555/2017** para que Santa Cruz da Conceição seja classificado como Município de Interesse Turístico.



Jarbás Favoretto



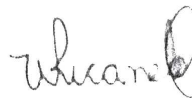
Márcia Azeredo



Vanilson Fickert



Virgílio N. S. Carvalho



Waldirene Ricanello

Grupo de Análise dos Municípios Turísticos – GAMT